Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-357/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/17028/2001
PROTOCOLO	**:**	736717
ÓRGÃO	**:**	FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	**:**	VALMIR BATISTA CORREA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-DIRETOR-PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATORA	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 13ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 20 de junho 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto da Conselheira-Relatora e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – pelo conhecimento do presente Recurso como Recurso Ordinário por obedecer aos ditames legais e regimentais;

2 – no mérito, dar-lhe provimento para reformar a Decisão Simples nº 02/0415/2007, excluindo a responsabilidade do Senhor Valmir Batista Corrêa, ex-Diretor Presidente da FERTEL/MS, imputando-a, pelos valores impugnados e pela multa aplicada, ao Senhor João Bosco de Castro Martins, Diretor Presidente da FERTEL/MS, à época, diante da constatação de que o mesmo foi o responsável pela execução da despesa decorrente da contratação em tela;

3 – comunicar o resultado do julgamento aos interessados com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Sala das Sessões, 20 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relatora
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. Jose Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mbm